



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.283, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.174/2022 de autoria do Vereador Romildo Santos.

Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para constar o campeonato de karatê KYOKUSHINKAIKAN no âmbito do Município de Guarulhos, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do artigo 6º da [Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016](#), passa a vigorar acrescido da alínea “b”, com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

VI - Eventos do mês de julho:

b) Campeonato de Karatê Kyokushinkaikan, a ser realizado, anualmente, no terceiro domingo do mês;” (NR)

Art. 2º O campeonato de Karatê contará preferencialmente, com a participação de organizações do terceiro setor, entidades filantrópicas, beneficentes, clubes de serviço, e outros.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 061 de 25 de junho de 2024 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2024-0001256-6.

Texto atualizado em 26/6/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.